José Alves
Investigado

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

OFÍCIO Nº /2021-CPI/PANDEMIA Brasília, de de 2021

Excelentíssimo Senhor,

Senador OMAR AZIZ

PRESIDENTE DA CPI DA PANDEMIA

***Assunto**: Nomeação de Investigado*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, diante da obrigação de dar continuidade e de aprofundar as investigações atinentes ao objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, sempre diante de fatos, provas e indícios, venho por meio do presente prestar informações que se seguem para, ao final, comunicar a decisão a seguir fundamentada.

A VITAMEDIC, é a indústria farmacêutica que foi representada em depoimento nesta CPI por Jailton Batista, o qual foi indicado pelo Senhor José Alves Filho, sócio majoritário daquela empresa, bem como do Grupo José Alves.

Esta CPI pôde comprovar que as vendas do medicamento *ivermecticna*, produzido pela Vitamedic, saltaram de 24 milhões de comprimidos em 2019, para 297 milhões em 2020, o que representa aumento na produção de ordem superior a mil e cem por cento.

Além disso, o preço médio da caixa com 500 comprimidos subiu, de uma média de setenta e três reais, para duzentos e quarenta reais, o que representa incremento superior a duzentos e vinte e seis por cento.

Somente em abril deste ano é que a Anvisa proibiu a Vitamedic de fabricar, distribuir e vender vários medicamentos, entre eles a *ivermectina*, comprovadamente ineficaz no tratamento da Covid.

Além disso, durante o depoimento de Jailton Batista, foi revelado que a Vitamedic patrocinou um manifesto do grupo "Médicos pela Vida", no valor de R$ 717 mil.

Nesse sentido, há graves indícios de que a instituição Médicos pela Vida e, provavelmente outras, foram patrocinadas com o objetivo direto de gerar enriquecimento, em tese, ilícito, dos representantes daquela indústria.

Diante dos fatos apurados e robustos indícios de enriquecimento ilícito em detrimento à saúde pública, sem prejuízo da apuração e indiciamento por outros ilícitos, **DECIDO declarar e atribuir ao Senhor JOSÉ ALVES FILHO a condição de INVESTIGADO** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, passando a ser tratado nestas condições, pelo que informo à essa Presidência e aos demais membros a presente decisão.

Senador RENAN CALHEIROS

Relator da CPI/PANDEMIA

José Ricardo Santana
Investigado

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

OFÍCIO Nº /2021-CPI/PANDEMIA Brasília, de de 2021

Excelentíssimo Senhor,

Senador OMAR AZIZ

PRESIDENTE DA CPI DA PANDEMIA

***Assunto**: Nomeação de Investigado*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, diante da obrigação de dar continuidade e de aprofundar as investigações atinentes ao objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, sempre diante de fatos, provas e indícios, venho por meio do presente prestar informações que se seguem para, ao final, comunicar a decisão a seguir fundamentada.

O depoente José Ricardo Santana, ex-secretário-executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão interministerial responsável pela regulação econômica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que teve seu sigilo quebrado por esta comissão, foi questionado a respeito da participação em diversos encontros informais e trocas de mensagens com investigados pela CPI, entre eles Francisco Maximiano e José Roberto Dias.

As respostas de Santana, em grande maioria, foram o silêncio, o que resultou na comissão decidir passá-lo de testemunha a investigado. José Ricardo está envolvido no episódio do pedido de propina da oferta de 400 milhões de doses da vacina da AstraZeneca pela empresa americana Davati, mesmo com a exoneração do seu cargo no órgão regulador.

Além disso, há comprovação de que o empresário foi à Índia para tratar da negociação da venda das vacinas Covaxin. Ao ser indagado sobre a segunda acusação, o empresário preferiu permanecer em silêncio, repetindo "com todo respeito e por orientação do meu advogado vou permanecer em silêncio.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

Diante dos fatos apurados e robustos indícios do cometimento de crimes, prejuízos à coletividade pública e irregularidades administrativas, sem prejuízo da apuração e indiciamento por outros ilícitos, **DECIDO declarar e atribuir ao Senhor JOSÉ RICARDO SANTANA a condição de INVESTIGADO** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, passando a ser tratado nestas condições, pelo que informo à essa Presidência e aos demais membros a presente decisão.

Senador RENAN CALHEIROS

Relator da CPI/PANDEMIA